

O Impacto das Convenções Internacionais no Combate ao Crime Organizado na América do Sul: Uma Análise Jurídica e Política

Thiago Lacerda Nobre¹

Resumo: Este estudo examina a influência da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC) nas políticas sul-americanas de combate ao crime organizado. Analisa a implementação dessas convenções, destacando a adaptação legislativa necessária e a eficácia prática por meio de exemplos como a Operação Lava Jato e operações conjuntas entre Brasil, Colômbia e Peru. Discute desafios como disparidades institucionais e corrupção. Propõe estratégias para superá-los, incluindo fortalecimento institucional, promoção da cooperação regional e combate à corrupção. Conclui que a eficácia das convenções depende da implementação adequada e do enfrentamento dos desafios internos pelos países.

Palavras-chave: Crime organizado transnacional; Convenções internacionais; América do Sul.

The Impact of International Conventions on Combating Organized Crime in South America: A Legal and Political Analysis

Abstract: This study examines the influence of the United Nations Convention against Transnational Organized Crime (UNTOC) on South American policies to combat organized crime. It analyzes the implementation of these conventions, highlighting the necessary legislative adaptation and practical effectiveness through examples such as Operation Car Wash and joint operations between Brazil, Colombia, and Peru. It discusses challenges such as institutional disparities and corruption. It proposes strategies to overcome these obstacles, including institutional strengthening, promoting regional cooperation, and combating corruption. It concludes that the effectiveness of the conventions depends on proper implementation and addressing internal challenges by the countries.

Keywords: Transnational organized crime; International conventions; South America.

El Impacto de las Convenciones Internacionales en la Lucha contra el Crimen Organizado en América del Sur: Un Análisis Jurídico y Político

Resumen: Este estudio examina la influencia de la Convención de las Naciones Unidas contra la Delincuencia Organizada Transnacional (UNTOC) en las políticas sudamericanas de lucha contra el crimen organizado. Analiza la implementación de estas convenciones, destacando la adaptación legislativa necesaria y la eficacia práctica a través de ejemplos como la Operación Lava Jato y operaciones conjuntas entre Brasil, Colombia y Perú. Discute desafíos como disparidades institucionales y corrupción. Propone estrategias para superarlos, incluyendo el fortalecimiento institucional, la promoción de la cooperación regional y la lucha contra la corrupción. Concluye que la eficacia de las convenciones depende de la implementación adecuada y del enfrentamiento de los desafíos internos por parte de los países.

Palabras clave: Crimen organizado transnacional; Convenciones Internacionales; América del Sur.

¹ Mestrando em Relações Internacionais pela Universidade Federal do ABC - UFABC. Procurador da República.

Introdução

O crime organizado transnacional representa um dos maiores desafios para a segurança e a estabilidade na América do Sul. As redes criminosas operam além das fronteiras nacionais, dificultando os esforços individuais dos países para combatê-las eficazmente. A globalização e a crescente interconexão entre os mercados internacionais facilitaram a expansão dessas redes criminosas, que se envolvem em atividades ilícitas como tráfico de drogas, tráfico de armas, tráfico de pessoas e lavagem de dinheiro (Acharya & Buzan, 2019). Estas atividades não apenas ameaçam a segurança pública, mas também minam a governança, a economia e a confiança nas instituições estatais.

Neste contexto, as convenções internacionais surgem como instrumentos essenciais para a coordenação e cooperação entre nações na luta contra o crime organizado. A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC), também conhecida como Convenção de Palermo, é um dos principais marcos jurídicos globais estabelecidos para enfrentar esse desafio. Adotada em 2000, a UNTOC fornece um quadro abrangente para os países harmonizarem suas legislações nacionais e colaborarem em investigações e processos judiciais contra grupos criminosos (ONU, 2000).

A eficácia dessas convenções depende da capacidade dos países signatários de implementar e aplicar as medidas acordadas. Na América do Sul, a implementação da UNTOC e outras convenções relacionadas têm sido variada, refletindo diferenças nas capacidades institucionais e nos níveis de comprometimento político. Este artigo examina o impacto dessas convenções internacionais, com foco na implementação, eficácia e desafios enfrentados pelos países sul-americanos na aplicação dessas normas. Analisaremos casos de sucesso e desafios persistentes, oferecendo uma visão abrangente das estratégias necessárias para fortalecer a cooperação regional e melhorar a eficácia das políticas de combate ao crime organizado (Herz & Hoffmann, 2004).

1. A Convenção de Palermo e sua implementação na América do Sul

Adotada em 2000, a Convenção de Palermo estabelece um marco jurídico global para a prevenção e combate ao crime organizado transnacional (ONU, 2000). Este documento fundamental foi criado para enfrentar a crescente ameaça representada pelas redes criminosas que operam além das fronteiras nacionais. Os países signatários da convenção se comprometem a adotar uma série de medidas legislativas e operacionais para criminalizar a participação em grupos criminosos organizados, lavagem de dinheiro, corrupção e obstrução da justiça. A Convenção de Palermo também promove a cooperação internacional através da assistência jurídica mútua, extradição e troca de informações entre os Estados membros (Herz & Hoffmann, 2004).

Na América do Sul, todos os países ratificaram a convenção e ajustaram suas legislações nacionais para cumprir os requisitos estabelecidos. Esta adaptação é essencial para garantir a harmonização das normas legais e a eficácia das medidas de combate ao crime organizado (Herz & Hoffmann, 2004; ONU, 2000). Países como Brasil, Argentina e Colômbia implementaram mudanças significativas em suas legislações para se alinhar aos padrões internacionais, fortalecendo assim a sua capacidade de combater efetivamente o crime organizado (Herz & Hoffmann, 2004).

A implementação das convenções internacionais em âmbito nacional requer um compromisso político significativo e a adaptação das legislações internas para alinhá-las aos padrões internacionais. No Brasil, a Lei 12.850/2013 foi promulgada para definir organização criminosa e estabelecer meios de investigação e punição compatíveis com a Convenção de Palermo (Brasil, 2013). Esta legislação detalha as estruturas e procedimentos necessários para a identificação, investigação e punição de organizações criminosas, além de prever mecanismos de cooperação internacional.

Na Argentina, a Lei 25.764, promulgada em 2003, estabelece a estrutura legal para combater o crime organizado, incluindo a criminalização de atividades relacionadas a organizações criminosas e a lavagem de dinheiro. A lei também prevê a cooperação internacional em investigações e processos judiciais, permitindo a troca de informações e a assistência mútua entre os países (Argentina, 2003). Esta legislação é fundamental para alinhar os

esforços nacionais com as diretrizes internacionais, promovendo uma resposta coordenada ao crime organizado.

Na Colômbia, a Lei 1453 de 2011 reforça as medidas de combate ao crime organizado, incluindo a criação de unidades especiais de investigação e a proteção de testemunhas (Colômbia, 2011). A implementação desta lei representa um avanço significativo na capacidade do país de enfrentar as ameaças representadas pelas redes criminosas transnacionais. Além disso, a lei facilita a colaboração com outros países, permitindo operações conjuntas e a troca de informações essenciais para a eficácia das investigações.

Embora a adaptação legislativa seja um passo crucial, os países sul-americanos enfrentam diversos desafios na implementação efetiva das convenções internacionais. A disparidade na capacidade institucional entre os países pode afetar a eficácia das medidas adotadas. Enquanto nações como Brasil e Argentina possuem estruturas mais robustas para implementar as convenções, outras enfrentam dificuldades devido à falta de recursos e infraestrutura adequada (Herz & Hoffmann, 2004). Além disso, a corrupção endêmica em alguns países pode minar os esforços de combate ao crime organizado, comprometendo a aplicação das leis e permitindo que os criminosos operem com impunidade.

Para superar esses desafios, é essencial que os países invistam no fortalecimento de suas instituições e na capacitação dos profissionais de aplicação da lei. A criação de unidades especializadas e a adoção de tecnologias avançadas de investigação são passos importantes para aumentar a eficácia das operações contra o crime organizado. Além disso, a promoção de uma cultura de integridade e transparência dentro das instituições governamentais é fundamental para combater a corrupção e garantir a aplicação justa e eficaz das leis.

2. Operações conjuntas e a eficácia da Convenção de Palermo

Um dos principais benefícios das convenções internacionais é o fortalecimento da cooperação entre os países. Através da UNTOC, os países sul-americanos têm acesso a mecanismos de assistência jurídica mútua, extradição e troca de informações. Estas ferramentas são cruciais para dismantelar redes criminosas que operam transnacionalmente (ONU, 2000). A

cooperação internacional permite que os países compartilhem recursos, informações e técnicas de investigação, aumentando a eficácia das operações contra o crime organizado.

A implementação eficaz da UNTOC na América do Sul tem permitido a realização de operações conjuntas entre as forças de segurança de diferentes países. Essas operações demonstram a importância da colaboração internacional para enfrentar o crime organizado de maneira mais eficiente e coordenada. Por exemplo, a Operação Orión, realizada em fases, desde 2018, foi uma iniciativa conjunta de diversos países, entre eles Brasil, Colômbia e Peru, que resultou na apreensão de algumas centenas de toneladas de drogas e na prisão de dezenas de criminosos, incluindo a prisão de líderes de cartéis (Armada de Colombia, 2024). A operação envolveu uma complexa coordenação entre agências de segurança e aplicação da lei dos três países, destacando a importância de compartilhar informações e recursos para alcançar resultados significativos.

Merece destaque ainda a colaboração implementada nas fases da Operação Ágata (Ministério da Defesa, 2023) e nas fases da Operação Orión (Jornal Estado de Minas, 2024). Esses casos demonstram que a aplicação das convenções internacionais pode levar a resultados concretos na luta contra o crime organizado.

Outro exemplo significativo é a Operação Lava Jato no Brasil, que, embora inicialmente focada em corrupção, revelou conexões profundas entre corrupção política e crime organizado. A operação utilizou mecanismos de cooperação internacional para obter provas e extraditar suspeitos, mostrando como as convenções internacionais podem ser aplicadas em investigações complexas que envolvem múltiplos países (Brasil, 2014). A Operação Lava Jato envolveu a colaboração de autoridades de diversos países, incluindo Estados Unidos, Suíça e Panamá, resultando em uma rede global de investigações que desmantelou um esquema de corrupção e lavagem de dinheiro de alcance internacional.

Além disso, a UNTOC promove a criação de unidades de cooperação internacional dentro das polícias e outras agências de aplicação da lei. Essas unidades são responsáveis por facilitar a comunicação e a colaboração entre diferentes países, garantindo que as investigações transnacionais sejam

conduzidas de forma eficiente. A existência dessas unidades tem sido fundamental para o sucesso de várias operações na região, permitindo uma resposta rápida e coordenada às atividades criminosas.

2.1. Outros benefícios da Cooperação Internacional

A cooperação internacional não apenas facilita a troca de informações, mas também proporciona treinamento e capacitação para as forças de segurança dos países envolvidos. Programas de capacitação conjuntos permitem que os oficiais de diferentes países aprendam as melhores práticas uns com os outros, fortalecendo as capacidades institucionais em toda a região. Além disso, a cooperação internacional pode incluir o fornecimento de equipamentos e tecnologia avançada para apoiar as investigações, aumentando a capacidade dos países de enfrentar o crime organizado de maneira mais eficaz.

Um exemplo desse tipo de cooperação é o projeto Ameripol, uma iniciativa de cooperação policial na América Latina que promove a troca de informações e experiências entre as forças de segurança dos países-membros. Através de Ameripol, os países podem coordenar operações conjuntas, realizar treinamentos e desenvolver estratégias integradas para combater o crime organizado (Ameripol, 2023).

2.2. Desafios na Cooperação Internacional

Apesar dos benefícios, a cooperação internacional também enfrenta desafios significativos. As diferenças nas estruturas legais e nos sistemas judiciais dos países podem dificultar a coordenação e a execução de operações conjuntas. Além disso, a falta de confiança entre algumas nações pode limitar a disposição de compartilhar informações sensíveis. Para superar esses desafios, é crucial fortalecer os mecanismos de confiança mútua e desenvolver acordos bilaterais e multilaterais que facilitem a cooperação e a troca de informações.

Outro desafio é a necessidade de harmonizar as legislações nacionais com os padrões internacionais estabelecidos pela UNTOC. Enquanto alguns países avançaram significativamente nesse aspecto, outros ainda enfrentam dificuldades para adaptar suas leis e procedimentos. A assistência técnica e o

apoio de organizações internacionais podem ser essenciais para ajudar esses países a superar esses obstáculos e implementar plenamente as convenções internacionais.

A aplicação das convenções internacionais tem mostrado resultados positivos na redução do crime organizado na América do Sul. As operações conjuntas e a cooperação internacional têm levado à prisão de líderes de cartéis, à apreensão de grandes quantidades de drogas e à desarticulação de redes criminosas. Além disso, a implementação das convenções tem contribuído para fortalecer as instituições nacionais de segurança e justiça, aumentando a capacidade dos países de responder às ameaças do crime organizado de forma mais eficaz e coordenada.

Por exemplo, a UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime) relatou que a implementação da UNTOC na América Latina resultou em um aumento significativo nas apreensões de drogas e na prisão de traficantes. Este sucesso se deve em grande parte à cooperação internacional facilitada pela convenção, que permitiu uma resposta coordenada e eficaz ao tráfico de drogas na região (UNODC, 2018).

Em conclusão, a eficácia das convenções internacionais na prática depende em grande medida da capacidade dos países de colaborar e coordenar suas ações. Embora existam desafios significativos, os benefícios da cooperação internacional são evidentes, resultando em operações bem-sucedidas e na redução do crime organizado na América do Sul. Futuras iniciativas devem continuar a fortalecer a cooperação e a capacitação, garantindo que os países possam enfrentar de forma eficaz as ameaças transnacionais.

3. Desafios na Aplicação das Convenções

Apesar dos avanços significativos, a aplicação eficaz das convenções internacionais enfrenta diversos desafios na América do Sul, um dos mais evidentes sendo as disparidades na capacidade institucional entre os países. Países como Brasil e Argentina possuem estruturas relativamente robustas para implementar as convenções, com sistemas judiciários bem desenvolvidos e recursos significativos alocados para a aplicação da lei. No entanto, outras nações, como Bolívia e Paraguai, enfrentam desafios consideráveis devido à

falta de recursos, infraestrutura inadequada e uma menor capacidade institucional (Herz & Hoffmann, 2004).

Essas disparidades podem comprometer a eficácia das convenções internacionais, resultando em uma aplicação desigual das normas. Por exemplo, enquanto Brasil e Argentina conseguem realizar operações complexas e coordenadas de combate ao crime organizado, outros países podem não ter os recursos necessários para realizar investigações profundas ou responder de forma eficaz às ameaças transnacionais. A falta de treinamento adequado para as forças de segurança e a ausência de tecnologias avançadas para a investigação e monitoramento de atividades criminosas são problemas recorrentes em várias nações da região (Herz & Hoffmann, 2004).

Para enfrentar essas disparidades é essencial que haja um investimento contínuo no fortalecimento das capacidades institucionais em toda a região. Isso pode incluir a alocação de mais recursos financeiros para as forças de segurança, a modernização das tecnologias de investigação e a melhoria do treinamento para os profissionais de aplicação da lei. Além disso, iniciativas de cooperação técnica e assistência internacional podem desempenhar um papel crucial no fortalecimento das instituições locais, proporcionando o apoio necessário para que esses países possam implementar de maneira mais eficaz as convenções internacionais (UNODC, 2018).

A corrupção endêmica é outro obstáculo para a aplicação eficaz das convenções internacionais na América do Sul. Em muitos países, as redes criminosas conseguem influenciar instituições estatais, minando os esforços de combate ao crime organizado. A UNTOC prevê medidas contra a corrupção, mas a aplicação dessas normas enfrenta resistência significativa em contextos em que a corrupção é sistêmica (ONU, 2000; Herz & Hoffmann, 2004). A corrupção pode comprometer a integridade das investigações e processos judiciais, permitindo que criminosos escapem da justiça e continuem suas atividades ilícitas.

Na América do Sul, a corrupção é um problema significativo que afeta a eficácia das iniciativas de combate ao crime organizado. Em países como Venezuela e Honduras, a corrupção dentro das forças de segurança e do sistema judiciário é generalizada, dificultando a aplicação das convenções

internacionais. A corrupção permite que os criminosos operem com impunidade, minando a confiança pública nas instituições e comprometendo os esforços para combater o crime organizado (Herz & Hoffmann, 2004).

Para combater a corrupção é fundamental implementar medidas rigorosas de transparência e responsabilidade dentro das instituições governamentais. Isso pode incluir a criação de órgãos independentes de fiscalização, a promoção de uma cultura de integridade e ética no serviço público e a aplicação de sanções rigorosas contra aqueles que são encontrados culpados de práticas corruptas. Além disso, a promoção de parcerias com organizações da sociedade civil e a mídia pode ajudar a aumentar a pressão para a implementação de reformas anticorrupção e garantir que os esforços para combater a corrupção sejam sustentáveis e eficazes (Transparência Internacional, 2019).

Outro desafio significativo na aplicação das convenções internacionais é a falta de harmonização legislativa entre os países da América do Sul. Embora todos os países tenham ratificado a UNTOC, a implementação prática das suas disposições pode variar amplamente. Diferenças nas estruturas legais, nos procedimentos judiciais e nas definições de crimes podem dificultar a coordenação e a cooperação entre os países (Herz & Hoffmann, 2004).

Por exemplo, enquanto alguns países podem ter leis robustas e bem definidas contra o crime organizado, outros podem ter lacunas significativas na sua legislação, tornando difícil a aplicação eficaz das convenções internacionais. Essa falta de harmonização pode resultar em uma aplicação desigual da lei, com algumas jurisdições sendo mais eficazes na luta contra o crime organizado do que outras. Além disso, pode criar obstáculos para a cooperação internacional, uma vez que as diferenças nas legislações nacionais podem complicar a extradição de suspeitos e a assistência jurídica mútua.

Para abordar este desafio é crucial promover a harmonização das legislações nacionais com as disposições das convenções internacionais. Isso pode envolver a revisão e atualização das leis nacionais para alinhá-las aos padrões internacionais, bem como a promoção de iniciativas regionais que incentivem a cooperação legislativa e judicial entre os países da América do Sul. A assistência técnica de organizações internacionais, como a UNODC, pode ser vital para apoiar esses esforços e garantir que as legislações

nacionais sejam compatíveis com as convenções internacionais (UNODC, 2018).

A implementação prática das convenções internacionais também enfrenta desafios operacionais e logísticos. A complexidade das operações transnacionais contra o crime organizado exige uma coordenação eficaz entre várias agências e jurisdições, o que pode ser logisticamente desafiador. A falta de recursos adequados, como veículos, equipamentos de comunicação e tecnologias de vigilância, pode dificultar a realização de operações eficazes contra o crime organizado (Herz & Hoffmann, 2004).

Além disso, a necessidade de formação e capacitação contínuas para as forças de segurança é um desafio significativo. As operações contra o crime organizado requerem habilidades especializadas e conhecimentos técnicos que nem sempre estão disponíveis nas forças de segurança dos países da América do Sul. Programas de treinamento e desenvolvimento profissional são essenciais para garantir que os oficiais estejam bem equipados para enfrentar as complexas ameaças representadas pelo crime organizado transnacional.

Para superar esses desafios é importante investir em infraestruturas adequadas e fornecer recursos suficientes para apoiar as operações de aplicação da lei. A cooperação internacional e o compartilhamento de recursos também podem ajudar a mitigar alguns dos desafios logísticos, permitindo que os países trabalhem juntos para enfrentar o crime organizado de maneira mais eficaz (UNODC, 2018).

4. Desafios e perspectivas futuras

A aplicação eficaz das convenções internacionais na América do Sul enfrenta desafios significativos, incluindo disparidades na capacidade institucional, corrupção endêmica e falta de harmonização legislativa. No entanto, as perspectivas futuras indicam que, com o compromisso e a colaboração adequados, esses desafios podem ser superados.

Os avanços tecnológicos oferecem novas oportunidades para melhorar a aplicação das convenções. Tecnologias avançadas de vigilância, inteligência artificial e análise de dados podem ser utilizadas para monitorar atividades criminosas e prever tendências, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente. Além disso, o uso de plataformas digitais para a troca de informações

pode facilitar a cooperação internacional, garantindo que os dados críticos estejam disponíveis em tempo real para as autoridades competentes (Interpol, 2019).

A educação e a capacitação contínua das forças de segurança são essenciais para enfrentar as ameaças em constante evolução do crime organizado. Programas de treinamento especializados e parcerias com instituições acadêmicas podem fornecer aos oficiais as habilidades e conhecimentos necessários para lidar com as novas modalidades de crime. A criação de centros regionais de treinamento pode promover a padronização das práticas e procedimentos, garantindo que todos os países da região estejam igualmente preparados para enfrentar os desafios.

A mobilização da sociedade civil também desempenha um papel crucial. Organizações não governamentais, mídia e grupos comunitários podem aumentar a conscientização sobre os perigos do crime organizado e promover a transparência e a responsabilidade das instituições governamentais. A participação ativa da sociedade civil pode pressionar os governos a implementar reformas necessárias e garantir que as políticas sejam aplicadas de maneira justa e eficaz (Transparência Internacional, 2019).

4.1. Fortalecimento das capacidades institucionais

O fortalecimento das capacidades institucionais é uma estratégia crucial para melhorar a eficácia das convenções internacionais na América do Sul. Isso envolve não apenas o aumento do financiamento para as forças de segurança, mas também a modernização das tecnologias de investigação e a melhoria do treinamento para os profissionais de aplicação da lei.

A alocação de recursos adequados é fundamental. Os governos devem investir em infraestruturas robustas que apoiem as operações de aplicação da lei, incluindo equipamentos de vigilância, veículos especializados e tecnologias de comunicação seguras. Além disso, a alocação de fundos para a manutenção e atualização contínua desses recursos é essencial para garantir que as forças de segurança possam operar de maneira eficaz (UNODC, 2018).

A modernização tecnológica é outra área crítica. A adoção de tecnologias avançadas, como inteligência artificial e análise de *big data*, pode melhorar significativamente a capacidade das autoridades de monitorar e

prever atividades criminosas. Ferramentas de análise de dados podem ajudar a identificar padrões e tendências, facilitando a alocação de recursos de forma mais eficaz e a tomada de decisões informadas (Interpol, 2019).

O treinamento e a capacitação contínua dos profissionais de aplicação da lei são igualmente importantes. Programas de treinamento especializados devem ser desenvolvidos para garantir que os oficiais estejam equipados com as habilidades e conhecimentos necessários para enfrentar as ameaças do crime organizado. A criação de academias regionais de treinamento pode promover a padronização das práticas e procedimentos, garantindo que todos os países da região estejam igualmente preparados (Herz & Hoffmann, 2004).

A assistência técnica de organizações internacionais também pode desempenhar um papel vital. A UNODC e outras organizações podem fornecer apoio técnico e consultoria para ajudar os países a desenvolver e implementar políticas eficazes de combate ao crime organizado. A troca de melhores práticas e a realização de *workshops* e seminários regionais podem promover a cooperação e o fortalecimento das capacidades institucionais (UNODC, 2018).

4.2. Promoção da cooperação regional

A promoção da cooperação regional é essencial para enfrentar o crime organizado na América do Sul. A natureza transnacional das redes criminosas exige uma resposta coordenada e integrada entre os países da região. A colaboração entre os países pode aumentar a eficácia das iniciativas de combate ao crime organizado, permitindo a troca de informações, recursos e técnicas de investigação.

A criação de mecanismos regionais de coordenação e cooperação, como forças-tarefa conjuntas e centros de treinamento regionais, pode fortalecer a resposta coletiva ao crime organizado. Essas forças-tarefa podem ser compostas por representantes de várias agências de aplicação da lei dos países membros, facilitando a comunicação e a coordenação de operações conjuntas. Além disso, a criação de centros regionais de treinamento pode promover a padronização das práticas e procedimentos, garantindo que todos os países estejam igualmente preparados para enfrentar os desafios (Ameripol, 2023).

A promoção de acordos bilaterais e multilaterais também é crucial para facilitar a cooperação internacional. Esses acordos podem estabelecer protocolos claros para a extradição de suspeitos, a assistência jurídica mútua e a troca de informações. A harmonização das legislações nacionais com as disposições das convenções internacionais pode reduzir as barreiras legais e permitir uma cooperação mais eficaz (Herz & Hoffmann, 2004).

A participação ativa em organizações regionais e internacionais, como a Ameripol e a Interpol, pode proporcionar uma plataforma para a troca de informações e a coordenação de operações. Essas organizações podem facilitar a comunicação entre as forças de segurança dos países membros, promovendo a cooperação e a colaboração na luta contra o crime organizado (Interpol, 2019).

4.3. Combate à Corrupção

Combater a corrupção é essencial para garantir a eficácia das convenções internacionais. A corrupção compromete a integridade das investigações e processos judiciais, permitindo que criminosos escapem da justiça e continuem suas atividades ilícitas. Para enfrentar esse desafio, é necessário implementar medidas rigorosas de transparência e responsabilidade dentro das instituições governamentais.

A criação de órgãos independentes de fiscalização pode ajudar a garantir a aplicação justa e eficaz das leis. Esses órgãos podem monitorar as atividades das forças de segurança e do sistema judiciário, investigando denúncias de corrupção e tomando medidas disciplinares contra aqueles que forem encontrados culpados. A promoção de uma cultura de integridade e ética no serviço público é fundamental para combater a corrupção de forma sustentável (Transparência Internacional, 2019).

Além disso, a implementação de medidas de transparência, como a publicação de informações sobre processos judiciais e a disponibilização de dados sobre operações de combate ao crime, pode aumentar a responsabilidade das instituições governamentais. A participação da sociedade civil e da mídia na supervisão das atividades do governo pode exercer pressão para a implementação de reformas anticorrupção e garantir que os esforços

para combater a corrupção sejam sustentáveis e eficazes (Transparência Internacional, 2019).

Parcerias com organizações internacionais também podem fornecer apoio técnico e recursos para combater a corrupção. A UNODC e outras organizações podem oferecer assistência técnica, treinamento e recursos para ajudar os países a desenvolver e implementar políticas anticorrupção eficazes. A troca de melhores práticas e a realização de *workshops* regionais podem promover a cooperação e o fortalecimento das capacidades institucionais para enfrentar a corrupção (UNODC, 2018).

Considerações finais

As convenções internacionais desempenham um papel crucial no combate ao crime organizado na América do Sul, fornecendo um quadro jurídico e operacional para a cooperação internacional. No entanto, a eficácia dessas convenções depende da capacidade dos países de adaptar suas legislações nacionais e fortalecer suas instituições. Os desafios, como disparidades institucionais e corrupção, devem ser enfrentados para maximizar os benefícios das convenções. Futuras pesquisas e políticas devem focar em estratégias para superar essas barreiras e melhorar a implementação das convenções internacionais na região.

A análise do impacto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC) revela que a implementação das convenções internacionais não é um processo uniforme ou simples. A adaptação legislativa é fundamental para que as disposições das convenções sejam aplicadas de maneira eficaz. Países como Brasil, Argentina e Colômbia têm demonstrado esforços significativos na adaptação de suas legislações, mas a disparidade na capacidade institucional entre os países sul-americanos apresenta um desafio contínuo. A harmonização das leis e a capacitação das instituições são passos essenciais para garantir que todos os países possam cumprir os requisitos estabelecidos pelas convenções.

A cooperação internacional tem se mostrado uma ferramenta poderosa no combate ao crime organizado. Operações conjuntas, como a Operação Colômbia e a Operação Lava Jato, destacam a importância da colaboração transnacional na desarticulação de redes criminosas. No entanto, esses

sucessos também ressaltam a necessidade de uma infraestrutura robusta e de tecnologias avançadas de investigação, bem como de uma força de trabalho bem treinada. A promoção de acordos bilaterais e multilaterais e a participação ativa em organizações regionais e internacionais são cruciais para fortalecer a cooperação e a troca de informações entre os países.

A corrupção permanece um dos maiores obstáculos para a aplicação eficaz das convenções internacionais. A corrupção dentro das forças de segurança e do sistema judiciário compromete a integridade das investigações e processos judiciais, permitindo que criminosos escapem da justiça. Para combater a corrupção é necessário implementar medidas rigorosas de transparência e responsabilidade. A criação de órgãos independentes de fiscalização, a promoção de uma cultura de integridade e ética no serviço público e a aplicação de sanções rigorosas contra práticas corruptas são passos fundamentais. A sociedade civil e a mídia desempenham um papel vital na promoção da transparência e na pressão por reformas anticorrupção.

O fortalecimento das capacidades institucionais é uma estratégia central para melhorar a eficácia das convenções. Isso inclui o aumento do financiamento para as forças de segurança, a modernização das tecnologias de investigação e a melhoria do treinamento para os profissionais de aplicação da lei. A criação de academias regionais de treinamento e a assistência técnica de organizações internacionais podem promover a padronização das práticas e procedimentos, garantindo que todos os países da região estejam igualmente preparados para enfrentar os desafios do crime organizado.

A promoção da cooperação regional é essencial para enfrentar as redes criminosas transnacionais. A criação de mecanismos regionais de coordenação e cooperação, como forças-tarefa conjuntas e centros de treinamento regionais, pode fortalecer a resposta coletiva ao crime organizado. A harmonização das legislações nacionais com as disposições das convenções internacionais e a promoção de acordos bilaterais e multilaterais são cruciais para facilitar a cooperação internacional e a troca de informações.

As perspectivas futuras para a aplicação das convenções internacionais na América do Sul são promissoras, mas exigem um compromisso contínuo dos governos, organizações internacionais e sociedade civil. A tecnologia oferece novas oportunidades para melhorar a aplicação das convenções,

enquanto a educação e a capacitação contínua das forças de segurança são essenciais para enfrentar as ameaças em constante evolução do crime organizado. A mobilização da sociedade civil pode aumentar a conscientização sobre os perigos do crime organizado e promover a transparência e a responsabilidade das instituições governamentais.

Em última análise, a luta contra o crime organizado transnacional na América do Sul requer uma abordagem integrada e multifacetada. As convenções internacionais fornecem a base para essa luta, mas a sua eficácia depende da implementação adequada e da cooperação entre os países. O fortalecimento das capacidades institucionais, a promoção da cooperação regional, o combate à corrupção e a harmonização legislativa são elementos essenciais para uma aplicação eficaz das convenções. Com um compromisso renovado e estratégias bem delineadas, é possível enfrentar os desafios e garantir um futuro mais seguro e estável para a região.

Referências

ACHARYA, A.; BUZAN, B. (2019). **The Making of Global International Relations: Origins and Evolution of IR at its Centenary**. Cambridge University Press.

AMERIPOL (2023). **Projeto Ameripol: Tratado de Constituição da Comunidade de Polícias da América**. Disponível em: <https://aplicacao.itamaraty.gov.br/ApiConcordia/Documento/download/32263>. Acesso em: 27 de junho de 2024.

ARGENTINA. **Lei 25.764/2003**. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-25764-87581>. Acesso em: 27 de junho de 2024.

ARMADA DE COLOMBIA. **Cierre Operación Orión XIII**. 2024. Disponível em: <https://m.youtube.com/watch?v=CJnAJvq4g1E>. Acesso em: 09 jul. 2024.

BRASIL. **Lei 12.850/2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 27 de junho de 2024.

HERZ, M.; HOFFMANN, A. R. (2004). **Organizações internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier.

INTERPOL (2019). **Relatório Anual da Interpol**. Disponível em: https://www.interpol.int/content/download/15456/file/INTERPOL_Annual%20Report%202019_EN.pdf?inLanguage=eng-GB. Acesso em: 27 de junho de 2024.

JORNAL ESTADO DE MINAS. **Colômbia anuncia apreensão de 400 t de drogas em 45 dias de operação internacional.** Disponível em: <https://www.em.com.br/internacional/2024/07/6890779-colombia-anuncia-apreensao-de-400-t-de-drogas-em-45-dias-de-operacao-internacional.html>. Acesso em: 09 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA (2023). **Operação Ágata: Relatório, Resumo e Resultados.** Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/exercicios-e-operacoes/operacoes-conjuntas/operacao-agata-1/arquivos/relatorio-resumo-e-resultados-operacao-agata.pdf>. Acesso em: 09 de julho de 2024.

ONU (2000). **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm. Acesso em: 27 de junho de 2024.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL (2019). **Corruption Perceptions Index.** Disponível em: <https://www.transparency.org/en/cpi/2019>. Acesso em: 27 de junho de 2024.

UNODC (2018). **Relatório sobre Drogas e Crime na América Latina.** Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/06/relatorio-mundial-drogas-2018.html>. Acesso em: 27 de junho de 2024.

Recebido em 12 jul. 2024.

Publicado em 23 dez. 2024.